



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E GALERIAS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR**, conforme descrição abaixo:

Item	QTD.	UNID.	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	120	UNID.	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de dejetos sanitários até 6m³	554,00	66.480,00
02	60	UNID.	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de caixas de gordura	390,00	23.400,00
03	60	UNID.	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de encanamentos	460,00	27.600,00
04	100	HORA	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulações e galerias com caminhão de hidro-jateamento. Com retirada, transporte e destinação dos resíduos em local apropriado.	500,00	50.000,00
05	60	CARGA	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de dejetos sanitários com carga de 20.000 (vinte mil) litros.	1.550,00	93.000,00
TOTAL					260.480,00

2. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se justifica haja vista que o Município de Kaloré não conta com rede de esgoto, nem possui estrutura própria para o descarte adequado dos resíduos. Neste sentido, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos de fossas, caixas de gordura, encanamentos e tubulações, a serem executados nos prédios públicos pertencentes ao município de Kaloré, por tratar-se de serviço público recorrente e indispensável.

O serviço de limpeza constituído pelas atividades operacionais de coleta, transporte e destinação, se executado de maneira ineficiente, tem o potencial de causar problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública, portanto, será de responsabilidade total da empresa contratada a prestação dos serviços objeto deste processo, a integral e perfeita execução do objeto, conforme definição, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

Ademais, visando evitar problemas internos no que tange ao mau funcionamento e transbordamento das fossas e caixas de gordura, bem como, entupimento de vasos sanitários encanamentos, tubulações, galerias, e outros transtornos, que poderiam comprometer o bom andamento dos serviços públicos, podendo ainda causar danos ambientais às áreas atendidas e problemas de saúde pública, tal contratação é necessária, refletindo no sistema de esgotamento sanitário e demais serviços, para atender à prefeitura, departamentos municipais, escolas e unidades de saúde, bem como, todos os setores da administração pública municipal, a fim de preservar o meio ambiente e a saúde de todos que trabalham e utilizam esses espaços públicos.

Vale ressaltar que apesar de se tratar de serviços recorrentes, a sua utilização não é periódica, pois os problemas de entupimentos e vazamentos das fossas, caixas de gordura, encanamentos, tubulações e galerias ocorrem eventualmente, sem que haja uma previsibilidade de datas, e, quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização das instalações, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Tal contratação resta necessária para a atuação de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

Neste sentido, cumpre salientar que as quantidades aqui previstas são estimativas de consumo, em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.



Com relação ao objeto do presente instrumento, este deve seguir as normas e regulamentos específicos de órgãos ambientais e demais órgãos reguladores e de fiscalização, nestes termos, torna-se necessário a exigência de documentos técnicos para comprovação de que a licitante interessada possui capacidade técnica para o cumprimento da obrigação.

Com relação ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas respectivas alterações, bem como, ao contido na Lei Municipal nº 1439/2021, com suas respectivas alterações, verifica-se que apenas um dos itens do objeto possui valor total superior à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, se trata de objeto de natureza divisível, e, em consultas realizadas para emissão do CNPJ de empresas do ramo do objeto do presente instrumento (as quais forneceram orçamentos), verifica-se haver um mínimo de três fornecedores enquadrados como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas, sediadas regionalmente.

Portanto, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Art. 5º da Lei Municipal nº 1439/2021 e Prejulgado TCE/PR nº 27/2019, a licitação deverá destinar-se exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), já, para o item cujo valor é superior à este limite, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e conforme determinado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1439/2021 e Prejulgado TCE/PR nº 27/2019, é previsto o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, podendo, para a cota reservada e para os itens exclusivos, ser priorizados os fornecedores em âmbito local e regional, nos termos das Leis citadas, com o interesse de fomentar o comércio e desenvolvimento local e regional, visto que, conforme levantamento efetuado, foi possível constatar a existência de um quantitativo mínimo de 3 (três) Empresa de Pequeno Porte sediadas Local e/ou Regionalmente, conforme orçamentos e Cartões CNPJ que compõe este processo administrativo.

3. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa deve proporcionar fornecimento do objeto solicitado, para atender as necessidades do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo)

3.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de forma fracionada, conforme a necessidade do município, mediante solicitação do Contratante, nos locais determinados na solicitação, correndo por conta do fornecedor as despesas com transporte, alimentação, uniformes, entre outras necessárias aos prepostos/funcionários, referentes à execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR**, correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete e/ou transporte. Não serão aceitos serviços executados fora do horário de atendimento; bem como serviços executados em desconformidade com o solicitado.

3.4. O prazo para a execução do(s) serviço(s) deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do envio da Solicitação ou Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expressa ou via telefone.

3.4.1. O prazo para a execução do serviço poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aprovação da administração municipal.

3.4.2. Caso a adjudicatária não consiga fazer a execução total dos serviços solicitados, deverá informar, formalmente, ao técnico do município e fazer solicitação de prorrogação do prazo para a execução dos serviços faltantes, devidamente fundamentada.

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s).

3.6. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação vigente, cumprindo com as normas ambientais, sendo responsabilidade da adjudicatária/contratada a destinação adequada dos resíduos.

3.7. O transporte dos resíduos deverá ser feito dentro do preconizado e devidamente protegido para não causar danos.

3.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, no Termo de Referência e seus Anexos.

3.9. A execução dos serviços deverá ser livre de despesas com carga, descarga, frete e outros que por ventura possam vir decorrentes do cumprimento do objeto.

3.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.



- 3.11. O recebimento dos serviços executados dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação pelo Município de Kaloré.
- 3.12. Independentemente da aceitação dos serviços pelo Município, à contratada/adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido, obrigando-se a reparar aquele que for executado em desconformidade com o Edital.
- 3.13. A Contratada/Adjudicatária é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A opção disponível para atender a demanda é contratar empresa da área para a execução do objeto, atendendo a demanda dessa municipalidade. Tais serviços são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos, como demonstra o levantamento realizado em consulta de contratações similares por outras instituições, além das demais pesquisas, considerando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado, e, considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

Por serem considerados serviços comuns, podendo ser oferecidos por várias empresas, sendo o preço máximo baseado no levantamento e pesquisa de mercado, orçamentos, sites oficiais e órgãos públicos com contratações similares, objetivando identificar o que melhor atende a necessidade da Administração Pública, levando em consideração a quantidade solicitada, necessidade e fracionamento do fornecimento, o Processo de Pregão, é o mais viável, proporcionando a quem interessar em oferecer o melhor preço de mercado.

Ademais, adquirir os serviços necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Municipal, via registro de preços (SRP), causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento dos diversos setores municipais.

Nestes termos, verificando que todos os itens são serviços comuns, encontrados usualmente no mercado, a forma de escolha do fornecedor mais viável é por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem licitados se referem a serviços de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Conforme Decreto Municipal nº 066/2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros elencados do Artigo 5º do Decreto, empregados de forma combinada ou não.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Sendo assim, optaremos pela mediana como método de obtenção de preço estimado, com o intuito de alcançar a proposta mais vantajosa para esta municipalidade, tendo uma cesta de preços aceitáveis, excluindo-se valores muito baixos e demasiadamente altos, estando de acordo com o Decreto Municipal nº 066/2023.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO – RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE



6.1. A quantidade solicitada, constante deste ETP, foi baseada no consumo dos anos anteriores, considerando principalmente o quantitativo licitado através do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e considerando as necessidades municipais para atender à prefeitura, departamentos municipais, escolas e unidades de saúde, bem como, todos os setores da administração pública municipal. Contudo os valores careceram de alterações respeitando os valores de mercado.

6.2. A Administração Municipal tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo fundamentou a quantidade ideal para novo processo licitatório, conforme discriminado no quadro abaixo.

6.3. As quantidades são estimativas de consumo, não sendo necessária a aquisição total.

Item	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	CONSUMO 2021/2022		CONSUMO 2023/2024 (Pregão nº 001/2023)	<u>SOLICITADO</u>
		Qtd. Licitada (Pregão nº 014/2021)	Qtd. Licitada (Dispensa nº 087/2022)		
01	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de dejetos sanitários até 6m³	60	-	120	120
02	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de caixas de gordura	40	8	60	60
03	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de encanamentos	40	8	60	60
04	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulações e galerias com caminhão de hidrojetamento. Com retirada, transporte e destinação dos resíduos em local apropriado.	60	-	100	100
05	Serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação em local apropriado de resíduos de dejetos sanitários com carga de 20.000 (vinte mil) litros.	30	8	60	60
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E/OU SOLICITADO R\$		140.830,00		219.760,00	260.480,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável para a contratação seria o alcance dos itens por meio de fornecedor(es) habilitado(s) mediante Processo Licitatório por PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratarem de itens COMUNS.

7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento do objeto com valor de mercado e a realização de um processo licitatório de contratação para atender as demandas desta municipalidade.

7.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Município em virtude de não vincular a Administração à aquisição total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades, considerando ainda que não há a previsibilidade da demanda.

7.4. Depois de realizada a Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento do objeto conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD), seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos objetos a serem fornecidos.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

7.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no Artigo 40, da Lei n. 14.133/2021) *devendo a licitação ser realizada por item*, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados neste ETP são necessários não só para cumprir a legislação, mas trazer benefícios para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mas acima de tudo tratar os munícipes com dignidade, ofertando-lhes serviços essenciais de saúde, educação, assistência, dentre outros, visando o bem comum de interesse social. Nestes termos, a contratação dos serviços listados é essencial para a manutenção dos serviços municipais, atendendo de forma adequada as necessidades da população kaloreense, e cumprindo normas e diretrizes dos serviços públicos municipais.

Pretende-se alcançar os itens descritos neste ETP, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com quantidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da execução dos serviços. Ou seja, a licitação para alcançar os serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos de fossas, caixas de gordura, encanamentos, tubulações e galerias, tem como objetivo selecionar um fornecedor que não apenas ofereça o melhor preço, mas também garanta a qualidade e a regularidade dos serviços, de forma que promova a competitividade e transparência.

Os resultados pretendidos com o objeto são:

- quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos conforme necessidade desta municipalidade;
- quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos municipais, bem como uso racional dos recursos financeiros.

Em síntese, os serviços listados são imprescindíveis para atender à demanda municipal. A proposta assegura a compatibilidade com os preços de mercado e promove a transparência nas aquisições, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade e o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. A equipe de contratação declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme repassado pelo Setor Contábil, as despesas decorrentes da execução do objeto do presente ETP correrão na seguinte dotação orçamentária:

18 – 03.007.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

62 – 05.009.04.122.0008.2.009.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

63 – 05.009.04.122.0008.2.009.3.3.90.39.00.00 (fonte 01510) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

79 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

80 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.39.00.00 (fonte 01504) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

94 – 06.004.15.452.0017.1.201.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

101 – 06.005.15.452.0018.2.015.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

111 – 06.010.15.452.0009.2.011.3.3.90.39.00.00 (fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



235 – 07.028.12.361.0025.6.012.3.3.90.39.00.00 (fonte 01103) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
236 – 07.028.12.361.0025.6.012.3.3.90.39.00.00 (fonte 1104) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
237 – 07.028.12.361.0025.6.012.3.3.90.39.00.00 (fonte 31117) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
238 – 07.028.12.361.0025.6.012.3.3.90.39.00.00 (fonte 31118) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
273 – 09.021.10.301.0026.2.044.3.3.90.39.00.00 (fonte 494) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
274 – 09.021.10.301.0026.2.044.3.3.90.39.00.00 (fonte 1303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
275 – 09.021.10.301.0026.2.044.3.3.90.39.00.00 (fonte 2494) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
276 – 09.021.10.301.0026.2.044.3.3.90.39.00.00 (fonte 31311) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
277 – 09.021.10.301.0026.2.044.3.3.90.39.00.00 (fonte 31330) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
288 – 09.021.10.301.0043.2.070.3.3.90.39.00.00 (fonte 494) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
308 – 09.021.10.302.0026.2.027.3.3.90.39.00.00 (fonte 1303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
324 – 09.021.10.302.0026.2.028.3.3.90.39.00.00 (fonte 1303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
325 – 09.021.10.302.0026.2.028.3.3.90.39.00.00 (fonte 31311) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
335 – 09.021.10.302.0026.2.029.3.3.90.39.00.00 (fonte 1303) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
343 – 09.021.10.302.0026.2.031.3.3.90.39.00.00 (fonte 494) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a evidente necessidade de contratação de empresa especializada em limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos para fazer frente às demandas do Município de Kaloré, cujos serviços dão suporte às atividades internas de cada Departamento, sendo imprescindível em todos os departamentos. Ademais, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Ao longo deste estudo preliminar, evidenciou que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, garantindo a manutenção dos serviços municipais, atendendo de forma adequada as necessidades da população kaloreense, ofertando-lhes serviços essenciais, visando o bem comum de interesse social, e cumprindo normas e diretrizes dos serviços públicos municipais. Perante o exposto, declara ser viável a contratação pretendida para aquisição do objeto solicitado.

RESPONSÁVEL

DENIVAL CHILES DA ROCHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS